

ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS

Estudo Técnico Preliminar 35/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64496.006991/2025-59

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços comuns de engenharia, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico nº 001/2025/SGP, para a adequação elétrica e hidráulica para aquecimento de água para banho, baixa pressão, nos prédios do Corpo de Alunos: Pavilhão Tuiuti, Pavilhão Monte Castelo e Pavilhão Furriel Leocádio das Chagas, da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Gestão e Planejamento	JESUS DA SILVA PINHEIRO - Cap R/1

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1 Observância da legislação e normas vigentes:

1.1.1 Guia de Boas Práticas em Sustentabilidade da Câmara Brasileira da Indústria da construção;

1.1.2 Lei Federal Nº 9.605, Dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;

1.1.3 Lei Federal Nº 12.187, Política Nacional de Mudanças do Clima, de 29 de dezembro

1.1.4 Lei Federal Nº 12.305, Política Nacional de Resíduos Sólidos, 02 de agosto de 2010;

1.1.5 Decreto nº 2.783, dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, de 17 de setembro de 1998;

1.1.6 Resolução Conama Nº 307 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002; - Alterada pela Resolução nº 469/2015 (altera o inciso II do art. 3º e inclui os § 1º e 2º do art. 3º; - Alterada pela Resolução nº 448/12 (altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 e revoga os artigos 7º, 12 e 13); - Alterada pela Resolução nº 431/11 (alterados os incisos II e III do art. 3º); - Alterada pela Resolução nº 348/04 (alterado o inciso IV do art. 3º);

1.1.7 Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - Áreas de Transbordo e Triagem Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação – NBR 15112:2004;

1.1.8 Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Aterros - Diretrizes Para Projeto, Implantação e Operação – NBR 15113:2004;

1.1.9 Resíduos Sólidos da Construção Civil - Áreas de Reciclagem - Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação – NBR 15114:2004; e

1.1.10 Plano de Logística Sustentável - EASA - 2025 - 2026.

1.2 Assegurar que a área de realização dos serviços e seu entorno permaneça desobstruída e fique acessível para os usuários, sem restos de entulho ou quaisquer elementos que possam gerar acidentes;

1.3 Buscar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

1.4 Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

1.5 Buscar maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

1.6 Buscar maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço;

1.7 Buscar o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

1.8 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;

1.9 Adotar medidas para a minimizar a geração e prever a destinação ambiental adequada de resíduos e rejeito; e

1.10 Garantir a acessibilidade em obras e serviços de engenharia.

2. Garantir o atendimento às normas de prevenção e combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar.

3. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo. Sobre os materiais básicos devem ser observadas as seguintes orientações de que:

3.1 Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.2 Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.3 Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

3.4 Seja priorizada a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

3.5 Sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

3.6 *Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:*

3.6.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

3.6.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

3.6.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

3.6.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

3.6.5 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

3.6.5.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 /12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

3.6.5.2 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

3.6.5.3 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

3.6.5.4 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

3.6.5.5 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação e etc.).

3.6.5.6 Outro cuidado a ser tomado refere-se à utilização eventual de água para a limpeza ou auxílio à demolição dos elementos. Caso esse evento ocorra, deve ser assegurado que não seja infiltrado materiais ou soluções que contaminem os aquíferos subterrâneos. Para isto, a fiscalização deve estar atenta à verificação de quais materiais estão sendo utilizados para a execução dos serviços contratados.

3.6.5.7 Especial atenção deve ser direcionada ao uso de solventes e elementos de pintura, para que eles não fluam para as redes de drenagem ou infiltrem no solo. Dessa forma, no local de utilização ou preparo desses materiais, deve ser assegurado que haja uma contenção para o caso de acidentes.

Subcontratação

4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1 *A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de cada contrato estabelecido. Ou seja, todos os serviços do pregão podem ser subcontratados, desde que o percentual subcontratado não extrapole 25% do contrato.*

4.2 *Quando da necessidade de subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por meio de documento formal, solicitando a autorização da CONTRATANTE.*

4.3 *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.4 *A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.5 *O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.6 *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

4.7 *Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).*

4.8 *Não haverá diferenciação de empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas. Desta forma, é de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de possíveis serviços subcontratados.*

5. 5 - Entidade Participante

5.1 - **Não será** admitida a participação na IRP, por parte de outras Unidades Gestoras (UG), tendo em vista ser uma necessidade com características específicas e particulares da EASA, de acordo com o Art. 4º, do Dec. Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5.5 - **Não Será** aceita a Adesão à Ata de Registro de Preços, como Unidade Gestora Não Participante, tendo em vista que não será admitida a participação em IRP, de acordo com o Art. 4º, do Dec. Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022**, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e comparar as soluções disponíveis para o aquecimento de água destinada a banho, considerando os aspectos **econômicos, ambientais, operacionais, de segurança, manutenção, conforto do usuário e sustentabilidade ao longo do ciclo de vida do objeto**. Foram analisadas as seguintes alternativas tecnológicas:

- a) sistema de caldeira aquecida a lenha;
- b) sistema de aquecimento a gás; e
- c) sistema híbrido de aquecimento de água por energia solar com apoio elétrico.

Aspectos econômicos

Do ponto de vista econômico, o sistema híbrido apresenta **maior vantajosidade ao longo do ciclo de vida**, ainda que o investimento inicial possa ser superior a algumas soluções convencionais. A utilização prioritária da energia solar reduz significativamente os custos recorrentes de operação, uma vez que diminui o consumo de energia elétrica em horários de pico e elimina a necessidade de aquisição contínua de insumos energéticos, como lenha ou gás. Em comparação, os sistemas a lenha e a gás apresentam custos operacionais permanentes e sujeitos à volatilidade de preços, além de demandarem logística contínua de suprimento, armazenamento e controle, o que eleva o custo total da solução ao longo do tempo.

Aspectos ambientais

Sob a ótica ambiental, o sistema híbrido destaca-se por utilizar **fonte de energia renovável**, reduzindo emissões de gases de efeito estufa e impactos ambientais associados à queima de combustíveis. O sistema a lenha, embora utilize biomassa, gera emissões atmosféricas, resíduos sólidos (cinzas) e impactos relacionados à cadeia de fornecimento da madeira. O sistema a gás, por sua vez, depende de combustível fóssil, contribuindo para emissões de carbono e maior impacto ambiental. Assim, o sistema híbrido mostra-se mais aderente às diretrizes de sustentabilidade e às políticas públicas de racionalização do uso de energia.

Segurança da operação

Em termos de segurança operacional, o sistema híbrido apresenta **menor nível de risco**, pois elimina a necessidade de combustão direta no local de uso e reduz a manipulação de materiais inflamáveis ou de risco, como lenha e gás. Sistemas a lenha envolvem riscos de incêndio, queimaduras, falhas de controle térmico e exposição a fumaça, enquanto sistemas a gás demandam cuidados rigorosos com vazamentos, pressurização e ventilação adequada. O sistema híbrido, ao utilizar predominantemente energia solar e apoio elétrico controlado, oferece operação mais estável, previsível e segura.

Manutenção e confiabilidade

Quanto à manutenção, o sistema híbrido apresenta **menor complexidade operacional**, com rotinas de manutenção predominantemente preventiva e de fácil execução, baseadas em inspeções periódicas de coletores, reservatórios e componentes elétricos. Sistemas a lenha exigem manutenção mais intensiva, incluindo limpeza frequente, remoção de resíduos, controle de combustão e substituição de componentes sujeitos a desgaste térmico elevado. Sistemas a gás também demandam manutenção especializada e rigorosa, com maior dependência de mão de obra técnica específica. Dessa forma, o sistema híbrido tende a apresentar **maior confiabilidade e menor custo de manutenção ao longo do tempo**.

Conforto do usuário

No que se refere ao conforto do usuário, o sistema híbrido proporciona **maior estabilidade na temperatura da água**, funcionamento silencioso e disponibilidade contínua, com comutação automática entre a fonte solar e o apoio elétrico quando necessário. Em contraste, sistemas a lenha dependem de acionamento manual e controle constante, podendo gerar variações de temperatura e indisponibilidade temporária. Sistemas a gás, embora mais automatizados, estão sujeitos a interrupções de fornecimento e oscilações de pressão. Assim, o sistema híbrido oferece maior conforto, previsibilidade e facilidade de uso.

Outros aspectos relevantes identificados no levantamento de mercado

Além dos fatores acima, destacam-se outros aspectos relevantes que reforçam a vantajosidade do sistema híbrido:

- **Padronização tecnológica**, facilitando a operação integrada e futuras manutenções preventivas;
- **Redução da dependência logística**, ao eliminar o transporte, armazenamento e controle de insumos energéticos;
- **Maior vida útil dos equipamentos**, em razão do menor estresse térmico e mecânico;
- **Flexibilidade operacional**, com possibilidade de operação eficiente em diferentes condições climáticas;
- **Aderência às boas práticas de eficiência energética** e às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública; e
- **Menor impacto operacional nas instalações**, especialmente em ambientes com uso contínuo.

Conclusão do levantamento de mercado

Diante da análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que o **sistema híbrido de aquecimento de água por energia solar com apoio elétrico** apresenta-se como a **alternativa mais vantajosa**, considerando não apenas o custo inicial, mas principalmente os aspectos de economicidade ao longo do ciclo de vida, sustentabilidade ambiental, segurança da operação, facilidade de manutenção, confiabilidade do sistema e conforto dos usuários. Assim, a solução híbrida revela-se tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, justificando sua adoção como referência para a presente contratação.

Dessa forma, a opção pelo sistema híbrido de aquecimento de água (energia solar com apoio elétrico) encontra-se tecnicamente justificada não apenas sob o prisma funcional, mas também com base na análise do ciclo de vida do objeto, atendendo ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e servindo de fundamento para a estimativa de custos da contratação, a qual reflete a solução mais vantajosa para a Administração no horizonte de uso previsto.

No mercado existem empresas especializadas na prestação de serviços de instalação de sistema híbrido de aquecimento água para banho, em locais com grande demanda diária. A solução encontrada, de contratação de empresa especializada para o serviço de instalação de sistema de aquecimento híbrido de água para banho, baixa pressão, com apoio elétrico, nos prédios do Corpo de Alunos: Pavilhão Tuiuti, Pavilhão Monte Castelo e Pavilhão Furriel Leocádio das Chagas, da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas, em Cruz Alta – RS, é a mais apropriada tendo em vista que a EASA não dispõe de mão de obra qualificada para a execução desse tipo de serviço e, também, a economia de recursos que será obtida com o sistema.

Algumas empresas que prestam o serviço:

- Brondani Aquecimentos e Piscinas - Santa Maria - RS
- Manuservi Energia Solar e Engenharia Elétrica - Ijuí - RS
- ON Engenharia Elétrica - Ibiruba - RS
- Termolux Energia Solar - Porto Alegre - RS
- Finkler Soluções em Água - Ijuí - RS
- Aquece Lajeado - Lajeado - RS

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A empresa vencedora do certame licitatório deverá executar o serviço de adequação elétrica e hidráulica para aquecimento de água para banho, baixa pressão, com apoio elétrico nos prédios do Corpo de Alunos: Pavilhão Tuiuti, Pavilhão Monte Castelo e Pavilhão Furriel Leocádio das Chagas, da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas, em Cruz Alta – RS, situada na Avenida Benjamin Constant, 1217, Centro, Cruz Alta - RS, 98025-110, com fornecimento de material e mão de obra. A empresa deverá empregar funcionários de seu quadro efetivo. Os funcionários devem ter capacitação para a execução dos serviços. A empresa vencedora do certame é responsável por fornecer todo o equipamento para a execução dos serviços e os EPI aos seus funcionários.

7.2 O certame licitatório será do tipo Pregão Eletrônico, na modalidade de Registro de Preços. A Administração julga pertinente a modalidade de registro de preços, por se mostrar a mais adequada tendo em vista as limitações e a imprevisibilidade orçamentárias, que comprometem o atendimento da necessidade da Administração como um todo, demandando maior tempo para o contratação dos serviços, conforme facultado nos Art. 3º e 4º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste cenário, o Registro de Preços permite que a Unidade Gestora tenha uma Ata de Registro de Preços em condições de receber recursos e empenhar de forma imediata.

7.2.1 O Pregão Eletônico, na modalidade de Registro de Preços, contribui para a eficiência e a racionalização da Administração, pois elimina a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada compra, tendo em vista as limitações e imprevisibilidades orçamentárias que não asseguram todo o recurso necessário em uma única provisão, gerando economia de recursos administrativos e tempo.

7.3 O processo licitatório será composto por quatro itens, sendo um item para os serviços de cada alojamento

7.4 A subcontratação poderá ser feita até 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato e mediante justificativa da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE.

7.5 Antes da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE as Notas Fiscais de aquisição dos materiais que serão empregados na realização dos serviços, para fins de comprovação do atendimento as características técnicas dos materiais solicitados.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas estão detalhadas no Projeto Básico Nº 001/2025/SGP.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 554.717,21

O valor estimado para a contratação foi obtido através da média de preços, de pesquisas de preços de mercado, realizadas junto a fornecedores do ramo pertinente.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra inserta no § 1º do art. 47 da Lei 14.133/21, é que os serviços sejam divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: **só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.**

Partindo do princípio de que os serviços são de adequação elétrica e hidráulica para aquecimento de água para banho, que serão realizados em quatro banheiros diferentes, o serviços serão licitados para cada banheiro, sendo que cada serviço constituirá um item da licitação, conforme detalhamento no Termo de Referência.

Dentro de cada item, os serviços não serão parcelados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o **Objetivo Estratégico 2 - OE 2 - Promover a melhoria, adequação e conservação da infraestrutura**, do Plano de Gestão da EASA - 2024-2027.

13. 13 - Classificação dos Serviços

Não há alteração significativa, autônoma e independente, uma vez que o objeto é a adequação elétrica e hidráulica para aquecimento de água para banho, nos Pavilhões Tuitui, Monte Castelo e Furriel Leocádio das Chagas, todos destinados a alojamento de militares alunos e do corpo permanente desta Organização Militar, sem alteração estrutural, de fachada ou afins e os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Logo, trata-se de Serviços comuns de engenharia, conforme previsto na letra b), do Nr 82., do PARECER Nº 075/2010/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho do Cunsultor-Feral da União nº 725/2013 e, também, o previsto na Orientação Técnica IBR nº 02/2009, sendo a modalidade Pregão Eletrônico a correta a ser utilizada, conforme art. 6º XXI, a e art. 29, parágrafo único, tudo da lei 14.133/21.

14. 14 - Ata de Registro de Preços

Com fulcro no art. 5º, 40, caput, e 84, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023, a Ata de Registro de Preços da licitação poderá ter sua vigência renovada e os quantitativos renovados, atendendo as seguintes exigências:

- a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso; e
- b) seja renovada por termo aditivo, dentro do prazo de sua vigência.

15. Vistoria Técnica Prévia

15.1 A realização de vistoria técnica nas instalações da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) **será facultativa**, contudo, constituindo direito da licitante para obtenção de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, pois os serviços exigem trabalho em altura e adequações elétricas e hidráulicas, bem como conhecer a estrutura dos prédios, para evitar qualquer tipo de desinformação quanto a correta execução dos serviços.

15.2 A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Gestão e Planejamento da EASA, em dias e horários com expediente, mediante contato telefônico no número (55) 98445-5171. O representante legal da licitante, ou por ela designado, deverá apresentar documento de identificação com fotografia, no momento em que comparecer para a vistoria.

15.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.4 A empresa que realizar a vistoria receberá a Declaração de Realização de Vistoria Técnica, conforme **Anexo XV**. A empresa apresentará o documento na fase de habilitação, quando solicitado pela Administração.

15.5 A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Abstenção de Vistoria Técnica, conforme **Anexo XVIII**, por meio da qual declara possuir pleno conhecimento das condições de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução contratual.

15.6 A opção pela não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, alteração contratual, prorrogação de prazo, pagamento adicional ou alegação de desconhecimento das condições locais para a execução dos serviços e dos equipamentos e insumos necessários.

15.7 A realização da vistoria, bem como sua dispensa mediante declaração da licitante, não afasta a responsabilidade da contratada pelo correto dimensionamento dos serviços, pelo fornecimento dos materiais complementares previstos na contratação e pela perfeita execução do objeto.

15.8 As disposições referentes à Vistoria Técnica observam e atendem a jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão nº 138/2024.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços comuns de engenharia visando à adequação elétrica e hidráulica para aquecimento de água para banho, baixa pressão, com apoio elétrico, nos prédios do Corpo de Alunos: Pavilhão Tuiuti, Pavilhão Monte Castelo e Pavilhão Furriel Leocádio das Chagas permitirá a redução dos gastos com a fatura de energia elétrica e substituição de materiais, além de utilização de uma parcela considerável de energia limpa, contribuindo para um projeto sustentável.

Os serviços em questão irão proporcionar para a tropa uma melhora considerável no conforto, uma vez que a EASA está localizada em região de clima frio.

Como benefícios diretos da contratação, podem ser relacionados:

- economia de recursos com o pagamento de fatura de energia elétrica;
- economia de recursos com a substituição de equipamentos danificados; e
- melhorar as condições de banho para a tropa.

Os benefícios indiretos da contratação estão relacionados a utilização de fonte de energia limpa, impactando na educação ambiental.

17. Providências a serem Adotadas

a) Estabelecimento de cronograma para a execução dos serviços.

b) Capacitação de servidores:

- Designação de servidores capacitados, para atuarem nas diversas etapas da contratação;
- Os servidores são capacitados por Estágios EAD, ministrados pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército.

18. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais.

Todos resíduos que venham a ser produzidos, em razão da execução de serviços, serão separados, reciclados e dados destinação correta, conforme normas ambientais vigentes.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

É viável por estar alinhada às necessidades de economia de recursos financeiros com o pagamento de faturas mensais e a utilização de energia limpa.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESUS DA SILVA PINHEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 11:01:34.